



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**LEI N.º 172/2002**

**“Fixa remuneração de cargo da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o artigo 37, X da CF/88, o artigo 28, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Resolução n.º 001/02, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Resolução n.º 001/02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Abril de 2002.

  
José Pedro Alves  
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

  
Frederico Dutra Santiago  
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG  
CAB/MG 72.765